

PROCESSO: 62.763/2018
RECORRENTE: MARINEZ DE CAMPOS HENRIQUE
RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Isenção de IPTU (revisão da característica do imóvel)
RELATOR: Marcelo Moreira Candeloro

EMENTA

DA REVISÃO DO VALOR VENAL PARA FINS DE LANÇAMENTO DO IPTU. DO DEFERIMENTO PARCIAL EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. DO RECURSO AO TARF QUE NÃO ALBERGA ELEMENTOS MÍNIMOS PARA INFIRMAR A DECISÃO SINGULAR. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

ACÓRDÃO Nº 144 /2019 – TARF

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente a Sra. **MARINEZ DE CAMPOS HENRIQUE**, os senhores integrantes do TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS (TARF) decidem, por unanimidade de votos, em **conhecer do recurso**, pelo preenchimento dos pressupostos de admissibilidade, e no **mérito, negar provimento**, mantendo a decisão de primeira instância. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Ubirajara Zanette Mariani, Fabiano Nakanishi, Nivaldo Lopes, Rodolfo Tramontini Zanluchi, Carlos Roberto Leandro e Rosalmir Moreira.

Londrina, 19 de novembro de 2019.

Marcelo Moreira Candeloro
RELATOR

Ubirajara Zanette Mariani
VICE-PRESIDENTE